



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 070/2018

Assunto: "DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, TERRENO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PÓLO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 05/11/2018



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 067/2018 , de 1º de novembro de 2018

À Sua Excelência, Sr. **Ismael Crispim**
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei, tem por finalidade permitir ao Poder Executivo Municipal promover a desafetação e a doação com encargo de área composta por imóveis urbanos de Propriedade do Município ao Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Rondônia -IFRO.

Destacamos que a área em questão já foi passível de doação e, na oportunidade, se dá nova redação a Lei Municipal n.º 1864/2018, a fim de corrigir indicações e detalhes conforme constam dos registros imobiliários.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé, em 1º de outubro de 2018.



Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº ~~70~~ de 5 de setembro de 2018

“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO IFRO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, TERRENO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO POLO NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a proceder a desafetação e a doação de área urbana de propriedade do Município de São Miguel do Guaporé à União, para uso permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Rondônia - IFRO, sendo a área em questão identificada pelos seguintes imóveis:

I - Lote 01 (um) da quadra 39, área institucional 6, situado no Loteamento Residencial Terra Nova, com área de 18.169,08m² (dezoito mil, cento e sessenta e nove metros e oito centímetros quadrados), registrado sob a matrícula RGI n.º 1951, no cartório de registro de imóveis desta Comarca;

II - Lote 02 (dois) da quadra 39, área de interesse social, situado no Loteamento Residencial Terra Nova, com área de 23.961,00m² (vinte e três mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados), registrado sob a matrícula RGI n.º 1952 e 6515, no cartório de registro de imóveis desta Comarca;

III - Área medindo 420,0m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), constante como área de uso comum (logradouro), constante Loteamento Residencial Terra Nova, contida no registro do referido loteamento ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, constante da matrícula RGI n.º 1698;

IV - Área medindo 339,19m² (trezentos e trinta e nove metros e dezenove centímetros quadrados), equivalente ao imóvel registrado sob a matrícula RGI n.º 3983, no cartório de registro de imóveis desta Comarca;

V - Área medindo 339,19m² (trezentos e trinta e nove metros e dezenove centímetros quadrados), equivalente ao imóvel registrado sob a matrícula RGI n.º 3984, no cartório de registro de imóveis desta Comarca;

VI - Área medindo 339,19m² (trezentos e trinta e nove metros e dezenove centímetros quadrados), equivalente ao imóvel registrado sob a matrícula RGI n.º 3985, no cartório de registro de imóveis desta Comarca;

VII - Área medindo 339,19m² (trezentos e trinta e nove metros e dezenove centímetros quadrados), equivalente ao imóvel registrado sob a matrícula RGI n.º 3986, no cartório de registro de imóveis desta Comarca;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Área medindo 339,19m² (trezentos e trinta e nove metros e dezanove centímetros quadrados), equivalente ao imóvel registrado sob a matrícula RGI n.º 3987, no cartório de registro de imóveis desta Comarca.

Parágrafo único: Os imóveis constantes dos incisos IV, V, VI, VII e VIII atualmente estão registrados em nome de particular, os quais estão sendo recebidos em doação não onerosa para este fim, ficando, desde logo, autorizada sua desafetação, na forma disposta no *caput*.

Art. 2º - O Donatário ficara obrigado a:

I - Utilizar área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II - Apresentar para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 01 (um) ano contado da lavratura da respectiva aprovação da Lei de Doação, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender as exigências legais pertinentes;

III - Iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º: A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicara resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independente de qualquer indenização por parte da municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º - Fica assegurado a prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé- RO, o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º As despesas decorrentes para regularização como emissão de documentos, se houver necessidade, correrão a conta do IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Rondônia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especificamente, a Lei n.º 1.273 de setembro de 2013, Lei n.º 1.701, de 25 de novembro de 2016 e a Lei n.º 1.803, de 4 de dezembro de 2017, dando nova redação a Lei Municipal n.º 1.864, de 29 de outubro de 2018.

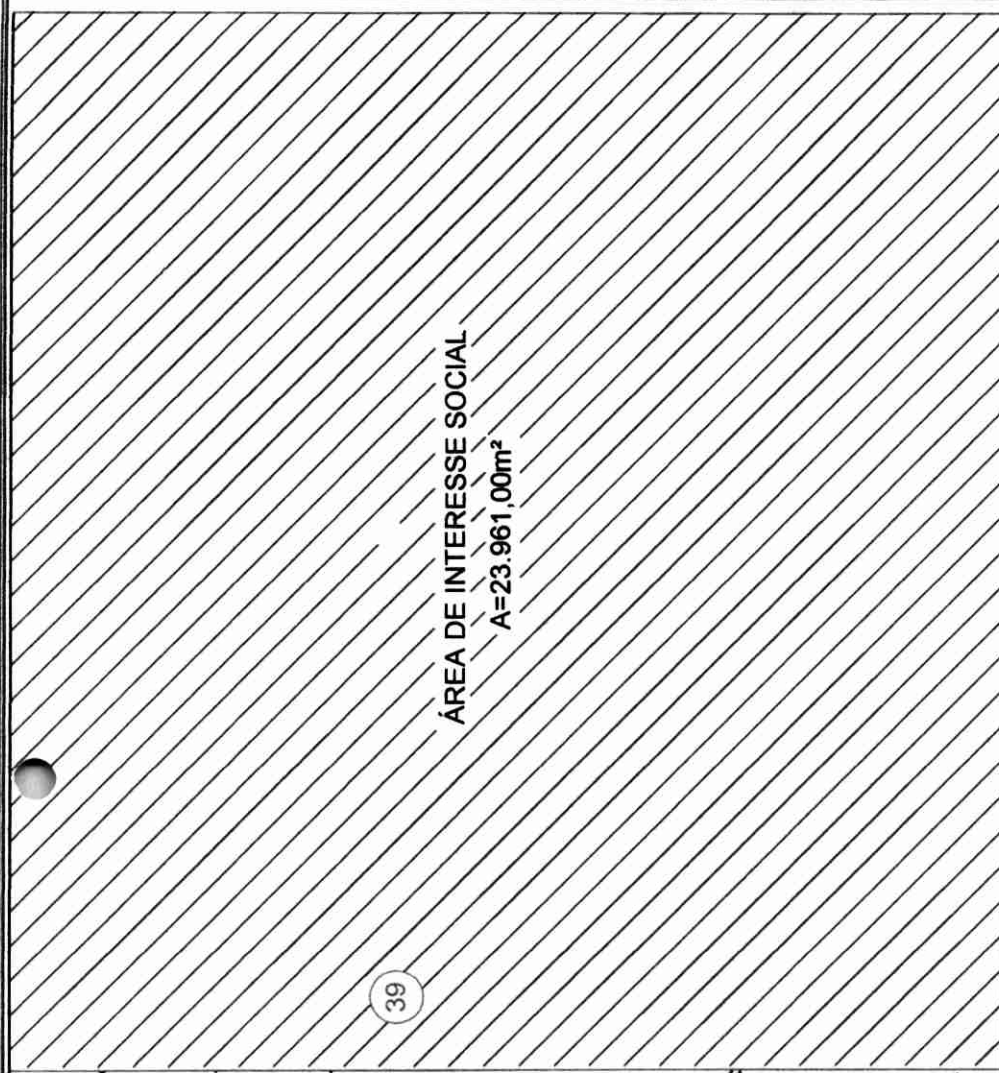
Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, aos cinco dias do mês de setembro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, em 1º de novembro de de 2018.



Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

AVENIDA JORGE TEIXEIRA



2490
2475
34
2460
2445
2430

RUA PROJETADA "D"

OBS.: QUADRA 05: LOTE 11 = 2.086,85m² - ÁREA INSTITUCIONAL 01;
QUADRA 07: LOTE 01 = 24.214,59m² - ÁREA INSTITUCIONAL 02;
QUADRA 12: LOTE 11 = 1.597,94m² - ÁREA INSTITUCIONAL 03;
QUADRA 18: LOTE 11 = 1.074,11m² - ÁREA INSTITUCIONAL 04;
QUADRA 24: LOTE 22 = 753,59m² - ÁREA INSTITUCIONAL 05;
QUADRA 39: LOTE 01 = 18.169,08m² - ÁREA INSTITUCIONAL 06;
QUADRA 39: LOTE 02 = 23.961,00m² - ÁREA DE INTERESSE SOCIAL;

TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA COCICAL LTDA



RECEITA E TRIBUTAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 070/2018 que **“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO IFRO – INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PÓLO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de mudar a área anteriormente doada ao IFRO, uma vez que não atendia as necessidades locais.

Consabidamente, o Poder Público Federal passa por crises, que redundam na redução de repasses as instituição de ensino superior, entre elas a favorecida.

Desta forma, o desejo de construir em São Miguel já foi esquecido e agora ressuscitado pela força política atual, de modo que a instituição merece uma nova oportunidade para dar seguimento aos seus projetos em São Miguel.

Assim sendo, considerando que o Município tem a área e o projeto redundam em benefício social, não vemos óbice a que o projeto suba ao Plenário para apreciação e análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 05 de novembro de 2018.



Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº ~~070~~ 2018, “DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO IFRO – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, TERRENO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO POLO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2018.

Presidente – *Adilson dos Santos*

Relator – *Sebastião Carneiro*

Membro – *Liomar Henkert*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº ~~070~~ 2018, “DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO IFRO – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, TERRENO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO POLO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2018.


Presidente – Marco Antonio Ferreira


Relator – Celma Mezabarba

Membro – Liomar Henkert